

**PORTARIA Nº932 DE 26 DE JULHO DE 2024**

**Outorga a GILSON JOSÉ GOBBI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Macaco, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2456/2024, de 25 de julho de 2024, do processo SIGA nº 1279/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a GILSON JOSÉ GOBBI, CPF: 512.650.529-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Macaco, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Gobbi I, zona rural do

Município de TABAPORÁ/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação direta 1** nas coordenadas geográficas Lat. 11°8'26,17"S Long. 56°18'14,13"W com vazão máxima de captação de 0,06423 m<sup>3</sup>/s (231,22 m<sup>3</sup>/h ou 64,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para atendimento do pivô central 1 de 60,7 ha;

II - **Captação direta 2** nas coordenadas geográficas Lat. 11°8'26,17"S Long. 56°18'14,13"W com vazão máxima de captação de 0,06423 m<sup>3</sup>/s (231,22 m<sup>3</sup>/h ou 64,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para atendimento do pivô central 2 de 60,7 ha;

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **25 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Captação 1 no Ribeirão Macaco

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°8'26,17"S Long. 56°18'14,13"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06423	8	2
Fevereiro	0,06423	8	3
Março	0,06423	8	3
Abril	0,06423	7	17
Maio	0,06423	16	23
Junho	0,06423	15	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06423	19	23
Agosto	0,06423	18	28
Setembro	0,06423	11	19
Outubro	0,06423	10	16
Novembro	0,06423	2	6
Dezembro	0,06423	8	3

**Tabela 02** – Captação 2 no Ribeirão Macaco

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°8'26,17"S Long. 56°18'14,13"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06423	2	8
Fevereiro	0,06423	8	3
Março	0,06423	8	3
Abril	0,06423	7	17
Maio	0,06423	16	23
Junho	0,06423	15	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06423	19	23
Agosto	0,06423	18	28
Setembro	0,06423	11	19
Outubro	0,06423	10	16
Novembro	0,06423	2	6
Dezembro	0,06423	8	3

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

---

01/08/2024 as 09:27:27.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PCAVI51D7** e o código CRC **2398FBB8**.

---